



# Diário Oficial do LEGISLATIVO

## Câmara Municipal de Nazaré - BA

Quinta-feira • 02 de janeiro de 2025 • Ano XIII • Edição Nº 384

### SUMÁRIO



QR CODE

<b>CÂMARA MUNICIPAL</b> .....	2
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	2
DECRETO (Nº 1/2025) .....	2
PORTARIA (Nº 1/2025) .....	4
PORTARIA (Nº 2/2025) .....	5
PORTARIA (Nº 3/2025) .....	7

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: NAGIB ELIAS BOERI NETO

<http://camaranazare.ba.gov.br/>

**ÓRGÃO/SETOR: CÂMARA MUNICIPAL**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**DECRETO (Nº 1/2025)**



*Câmara Municipal de Nazaré*

*Estado da Bahia*

*E-mail: [cmnazaré@freire.com.br](mailto:cmnazaré@freire.com.br)*

*Tel: (75)3636-2726 – Fax: (75)3636-2727*

**DECRETO Nº 001-2025**

**REGULAMENTO PARA PRONTO PAGAMENTO**

**“Regulamenta no âmbito do Poder Legislativo Municipal, o disposto no artigo 95, § 2º, da Lei 14.133/2021 para instituir o contrato verbal para aquisição de bens e serviços de pronto pagamento”.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ, ESTADO DA BAHIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, DECRETA:**

**Art. 1º** - Será considerado válido o contrato verbal com o Legislativo Municipal de Nazaré, aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme dispõe o § 2º do art. 95 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

**Parágrafo único.** O valor mencionado no caput atualizará anualmente de maneira automática, acompanhando a atualização do valor publicado pelo Governo Federal.

**Art. 2º** - Serão consideradas como pronto pagamento as pequenas despesas em decorrência de necessidade imediata de aquisição de bens e serviços de pequeno valor ou urgentes e emergenciais que não possam subordinar-se ao procedimento legal de licitação, dispensa ou inexigibilidade, dentro do limite estabelecido no art. 1º, nos seguintes casos:

**I** - taxas, custas judiciais e extrajudiciais, emolumentos, reproduções de documentos e publicações diversas;

**II** - despesas postais;

**III** - taxa de inscrições em cursos, palestras e eventos que tenham como objetivo a capacitação, o treinamento e o aperfeiçoamento de pessoal de interesse do Legislativo Municipal;

**IV** - serviços gráficos, fotográficos, confecção de carimbos, confecção de chaves, etc;

**V** - material de construção para pequenos reparos, serviços, ou conservação de imóveis, vedado o fracionamento;

**VI** - aquisição de Certificado Digital/Token para atender as demandas dos serviços do Legislativo Municipal;

**VII** - inexistência ou insuficiência eventual de material no almoxarifado ou do serviço, desde que plenamente justificada pelo representante do respectivo setor, e desde que não exista nenhuma ata registrada ou nenhum contrato firmado para fornecimento do material ou da prestação de serviços;

**VIII** - despesas de caráter emergencial e despesas extraordinárias;

**IX** - atividades de garantia da continuidade do serviço público e atividades subsidiárias;



**Câmara Municipal de Nazaré**

**Estado da Bahia**

E-mail: [cmnazaré@freire.com.br](mailto:cmnazaré@freire.com.br)

Tel: (75)3636-2726 – Fax: (75)3636-2727

**X** - demais bens ou serviços não listados anteriormente que se façam necessários devidamente justificado.

**Art. 3º** - Para realização das despesas de pronto pagamento, o setor solicitante deverá proceder da seguinte forma:

**I** - solicitação via memorando ao Presidente da Câmara Municipal, justificando e fundamentando a necessidade de pronto pagamento para as despesas de bens e serviços, demonstrando que não é possível submeter a despesa ao processo normal de licitação;

**II** - apresentação dos documentos fiscais da empresa fornecedora dos bens e/ou serviços, dentre eles, a certidão negativa federal;

**III** - após a autorização do Presidente da Câmara Municipal, solicitar empenho em nome da empresa, da qual deverá ser mencionado o art. 95, § 2º da Lei 14.133/2021.

**§ 1º** - Não será admitida a realização de pronto pagamento a serviços já executados, e/ou aquelas que porventura não foram planejadas pelo Legislativo, devendo seguir o processo normal de licitação.

**§ 2º** - O Regime Especial de Execução de que trata este decreto visa a garantir a eficácia do serviço público e deverá observar os princípios da contratação mais vantajosa e da economicidade no dispêndio dos recursos financeiros.

**§ 3º** - O solicitante deverá demonstrar que não é possível submeter a despesa ao processo normal de aplicação, apresentando as devidas justificativas.

**Art. 4º** - Em hipótese alguma será utilizado recursos de pronto pagamento para custear despesas de viagens.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BAHIA, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.**

  
**Raimundo Vieira Costa Junior**  
Presidente da Câmara Municipal

**PORTARIA (Nº 1/2025)**



**Câmara Municipal de Nazaré**  
**Estado da Bahia**  
E-mail: [cmnazare@freire.com.br](mailto:cmnazare@freire.com.br)  
Tel: (75)3636-2726 – Fax: (75)3636-2727

**PORTARIA Nº 001/2025**  
**De 02 de janeiro de 2025**

**“Nomeia composição de Comissão de Contratação da CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ, para o exercício de 2025 e dá outras providências”.**

**Raimundo Vieira Costa Junior**, Presidente da Câmara de Vereadores de Nazaré, Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara de Vereadores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear Membros da Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Vereadores de Nazaré, nos termos da Lei 14.133/2021:

I – AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
**Adalberto Souza Brandão**

II – EQUIPE DE APOIO  
**Ronaldo Conceição de Almeida**  
**Yara Carla F. Souza de Almeida**

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Presidente do Legislativo Municipal de Nazaré, Estado da Bahia, 02 de janeiro de 2025.

  
**Raimundo Vieira Costa Junior**  
Presidente da Câmara Municipal

**PORTARIA (Nº 2/2025)**



**Câmara Municipal de Nazaré**  
**Estado da Bahia**  
E-mail: [cmnazare@freire.com.br](mailto:cmnazare@freire.com.br)  
Tel: (75)3636-2726 – Fax: (75)3636-2727

**PORTARIA Nº 002/2025**  
**De 02 de janeiro de 2025**

**RAIMUNDO VIEIRA COSTA JUNIOR**, Presidente da Câmara de Vereadores de Nazaré, Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara de Vereadores;

**RESOLVE:**

**CONSIDERANDO** o disposto na Instrução Normativa SCL nº 06/2015 do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Público Municipal, e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear como fiscal de contratos no âmbito desta Câmara Municipal de Nazaré/BA, o Servidor **Everton Ronaldo Souza Cardoso**, para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos da Câmara Municipal de Nazaré.

**Art. 2º** - Ao Fiscal de Contratos, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133 e na Instrução Normativa SCL nº 06/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;



**Câmara Municipal de Nazaré**  
**Estado da Bahia**

E-mail: [cmnazare@freire.com.br](mailto:cmnazare@freire.com.br)  
Tel: (75)3636-2726 – Fax: (75)3636-2727

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

XIII – Exercer outras atividades correlatas à sua função.

**Art. 3º** - O Setor de Compras/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, em cumprimento ao disposto no art. 32 da IN SCL Nº 006/2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

**Art. 4º** - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados em pasta compartilhada na rede em Servidor da Câmara Municipal e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

**Art. 5º** - Fica garantido ao Fiscal de Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

**Art. 6º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Nazaré/BA, 02 de janeiro de 2025

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

  
**Raimundo Vieira Costa Junior**  
Presidente da Câmara Municipal

**PORTARIA (Nº 3/2025)**



**Câmara Municipal de Nazaré**

**Estado da Bahia**

E-mail: [cmnazare@freire.com.br](mailto:cmnazare@freire.com.br)

Tel: (75)3636-2726 – Fax: (75)3636-2727

**PORTARIA N.º 003, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

“Autoriza e outorga poderes ao Tesoureiro, para movimentar contas em estabelecimentos bancários no Município de Nazaré-Ba.”

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ/BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Ficam autorizados o Tesoureiro, Adalberto Souza Brandão, inscrito no CPF sob o nº 146.973.275-00, RG nº01821895-46, conjuntamente com o Presidente da Câmara Municipal, Sr. Raimundo Vieira Costa Junior, inscrito no CPF sob o nº 791.747.015-68 e RG nº 708961860 SSP/BA, a movimentar a conta bancária nº 8-8 da Câmara Municipal de Nazaré, inscrita no CNPJ sob o nº 13.250.063/0001-48.

**Art. 2.º** - A autorização de que trata o artigo 1º desta Portaria, refere-se à outorga de poderes necessários a execução dos seguintes serviços bancários:

- . emitir cheques;
- . abrir conta de depósito;
- . solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- . autorizar cobrança;
- . requisitar talonários de cheques;
- . autorizar débito em conta relativo a operações;
- . retirar cheques devolvidos;
- . sustar/contra-ordenar cheques;
- . baixar cheques;
- . endossar cheques;
- . assinar instrumento de crédito;
- . assinar proposta de empréstimo/financiamento;
- . cancelar cheques;
- . efetuar resgates/aplicações financeiras;
- . cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- . efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- . efetuar transferências por meio eletrônico;
- . efetuar movimentação financeira no RPG;
- . consultar contas/aplicação programas repasse recursos;
- . liberar arquivo de pagamento no ASP;
- . solicitar saldos/extratos de investimentos;
- . solicitar saldos/extratos de operações de crédito;
- . emitir comprovantes;
- . efetuar transferência para mesma titularidade por meio eletrônico;
- . encerrar conta de depósito;



**Câmara Municipal de Nazaré**

*Estado da Bahia*

E-mail: [cmnazare@freire.com.br](mailto:cmnazare@freire.com.br)

Tel: (75)3636-2726 – Fax: (75)3636-2727

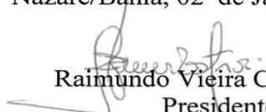
- . assinar contrato de abertura de credito;
- . assinar instrumento de convenio e contrato de prestação de serviços.

**Art. 3.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Nazaré/Bahia, 02 de Janeiro de 2025.

  
Raimundo Vieira Costa Junior  
Presidente.